

Juiz de Fora, 09 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico nº 025/24.

Objeto: Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de diversos materiais de higiene e limpeza, para uso da CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 025/24 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: *No termo de referência do Edital do Pregão eletrônico nº 0025/24 está a descrição dos produtos, dentre eles: item 1 – álcool 70% - álcool etílico hidratado 70 inpm de 1 litro, desinfetante hospitalar; item 2 – álcool etílico hidratado 92,8% - frasco de 1L.*

Ocorre que o álcool na forma líquida foi novamente proibido sua venda nos mercados, conforme comprova a reportagem <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202404/alcool-liquido-70-prazo-para-esgotamento-de-estoques-se-encerrou-em-29-de-abril> retirada do site do governo. A comercialização deste produto por mercados já era proibida há muito tempo e foi aberta uma exceção por cota da pandemia do COVID-19.

Diante desta questão, viemos através deste pedido de esclarecimento perguntar a comissão de licitação qual o tipo de álcool esta sendo requerido, haja vista a forma líquida não ser permitida pela ANVISA atualmente.

R: Temos conhecimento que a venda de álcool líquido 70% não pode mais ocorrer desde o último 30/04/24, aliás a liberação temporária ocorrida durante o período de pandemia de COVID-19 teve seu término em dez/23 mas houve

ainda um período para fins de esgotamento de estoques, tanto que em nossa ata ainda vigente não conseguimos mais receber esse material e por isso o item foi cancelado na Ordem de Compra. Porém, quando do planejamento do PE SRP 0025/2024 ainda não tínhamos conhecimento da data final da comercialização e por isso o item foi incluído junto aos demais que o órgão pretende adquirir. A exclusão do mesmo no certame devido a data próxima da abertura de propostas nos causaria atrasos e prejuízos com o possível desabastecimento de itens de estoque, por isso acredito que a manutenção do item não causará problemas ao êxito de outros itens, possivelmente será declarado deserto pois não haverá propostas mediante a impossibilidade de comercialização.

Mas tal situação é aplicável ao item 1 - Álcool 70% (Álcool Etilico Hidratado 70 INPM frasco de 1 litro, desinfetante hospitalar).

Já para o item 2 - Álcool etílico hidratado 92,8, este sempre foi adquirido pela CESAMA independente do período de pandemia pois não é utilizado para fins de limpeza ou desinfecção de mãos e objetos - venda direta ao público, a finalidade deste para a Companhia é específica, institucional e por isso é utilizado somente nos laboratórios das ETAs, ETes e laboratório central. Para este creio que ainda haverá a comercialização porém com algumas restrições:

https://www.aqas.com.br/site/default.asp?Troncoid=708180&Secaoid=648484&Subsecaoid=0&Template=../artigosnoticias/user_exibir.asp&ID=915260#:~:text=Uma%20decis%C3%A3o%20desta%20semana%20determina,resolu%C3%A7%C3%B5es%20da%20RDC%2046%2F2002.

Informamos que a data de abertura das propostas está mantida para o dia **14/05/24**.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

isoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.